



EXPEDIENTE DO DIA

Cidade das Orquídeas



EM 16 / 09 / 14

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 004/2014

Relativo ao "PROJETO DE LEI Nº 126/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1298
Em 16 / 09 / 14
ENCARREGADO

Alcino Olegário Diniz Neto
Relator

Art.1º- O art. 4º. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os prazos para a vigência dos contratos a que se refere o art. 2º desta lei, obedecerão a seguinte vigência.

§ 1º - As contratações que trata o inciso I do artigo 2º, deverão ser executadas somente no período de vigência dos convênios, programas, acordos ou ajustes.

§ 2º - As contratações que trata os incisos II, III e VI do artigo 2º, terão início após Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo, informando e justificando qual a necessidade temporária e seu prazo de execução, sendo obrigatório a rescisão das contratações



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

ao final do período, não podendo este ser superior a 12 (doze) meses.

§ 3º - As contratações que trata os incisos IV e V do artigo 2º, terão prazo máximo de vigência de até 12 (doze) meses

Sala das Comissões 16, de setembro de 2014.

Alcino Olegário Diniz Neto
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento